

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Resolução Normativa Nº 083 do Conselho Universitário, de 14 de Junho de 2023, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Bolsa Pré-Escola.

**SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS**

**PROGRAMA BOLSA PRÉ-ESCOLA**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Bolsa Pré-Escola é uma ação de assistência estudantil que visa garantir o desenvolvimento acadêmico pleno do corpo discente assistido, enquanto instrumento de acesso, permanência e conclusão de curso de graduação presencial e do programa de pós-graduação *Stricto sensu* na UFLA.

1.2 O Programa Bolsa Pré-Escola objetiva prover condições de permanência das (dos) discentes na Universidade, reduzindo a evasão decorrente da maternidade ou paternidade precoce e não programada.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de cursos de graduação presencial e de programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UFLA, classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no Programa Bolsa Pré-Escola, com **vigência válida enquanto perdurar o atendimento aos requisitos do Programa.**

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 A bolsa institucional do programa terá o valor de R\$300,00 (trezentos reais) podendo ser acumulada com as demais Bolsas do Programa Institucional de Bolsas da Ufla.

3.3 A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a Prape priorizará o atendimento às/aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

3.5 Na hipótese de estudante com 2 (dois) ou mais filhas ou filhos, poderá ser concedida mais de uma Bolsa Pré-Escola, estando a segunda ou demais bolsas condicionadas ao atendimento de todas as candidaturas classificadas no processo seletivo.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ser discente matriculada/o e com matrícula ativa em cursos de graduação presencial e nos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Programa.

4.2 **Estar classificada/o pela Prape como discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

4.3 Ter em sua Análise Socioeconômica vigente na Prape o registro de filha(s) e ou filho(s) com idade entre 3 (três) meses e 6 (seis) anos incompletos, ou o registro da guarda ou tutela da criança.

4.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

#### **5. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO**

5.1 Possuir pendência nas Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE**

6.1 Informar imediatamente à Prape quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

6.2 Informar à Prape sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3 **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.**

6.4 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à Prape.

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O período de inscrições será de **29/01/2025 a 05/12/2025, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

7.2 Para se candidatar, a/o discente deverá encaminhar e-mail [cae.prape@ufla.br](mailto:cae.prape@ufla.br) para o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

7.3 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.4 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 O critério de seleção das/os estudantes para ocupação das vagas será a/o estudante com menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Prape.

8.2 Em caso de empate, será classificada/o a/o estudante com o menor índice de renda per capita na análise socioeconômica realizada pela Prape.

8.3 Na hipótese de ambos, pai e mãe, serem graduanda e graduando ou pós-graduanda e pós-graduando, conceder-se-á a Bolsa Pré-Escola a apenas um deles.

8.4 Estudante que tiver 2 (dois) ou mais filhas ou filhos poderá receber até duas Bolsas Pré-Escola, estando a segunda bolsa condicionada ao atendimento de todas as candidaturas classificadas no processo seletivo.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 O Resultado será publicado na página da PRAPE ([LINK](#)) em até 5 (cinco) dias úteis após a inscrição no edital.

9.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado.

## **10. DO RECURSO**

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso referente ao Resultado deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao *e-mail* [cae.prape@ufla.br](mailto:cae.prape@ufla.br), em até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **11. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 083/2023.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 28 de janeiro de 2025.

**Vinícius Batista Gonçalves**  
**Coordenador de Apoio Estudantil / Prape**

**Rossano W. L. Botelho**  
**Pró- Reitor de Apoio à Permanência**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA – BOLSA PRÉ-ESCOLA, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

---

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PRÉ-ESCOLA**  
**EDITAL PRE-ESCOLA Nº02/2025/PIB/PRAPE/UFLA**

1. Nome:	
2. Curso de Graduação ou Programa de Pós-Graduação:	
3. Curso: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional	
4. Registro Acadêmico:	
5. CPF:	
6. E-mail:	7. Telefone:
8. Nome da criança:	
9. Data de nascimento da criança:	10. CPF da criança:
11. Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____ Agência e Dígito: _____ Conta Corrente e Dígito: _____	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura – Estudante